



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### SORTEIO DE LOCALIZAÇÃO DE BOX DA FEIRA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Caculé/BA torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO** objetivando fazer a distribuição da localização das pessoas previamente estabelecidas para uso a título precário e não oneroso para fins de exploração de espaços públicos (box) na Feira Livre da cidade de Caculé, de acordo com as condições estabelecidas na legislação municipal pertinente.

Todos os interessados que já apresentaram a documentação requisitada deverão comparecer no auditório da Câmara de Vereadores de Caculé, localizada na Praça Deoclides Cardoso, Caculé/BA, no dia 17 de Dezembro de 2024, até às 8h00min, onde será realizado o sorteio das glebas.

O sorteio iniciará as 10h00min no mesmo dia e local citados acima.

#### 1. DO OBJETO:

- a) Constitui objeto deste Edital o sorteio para concessão de autorização de uso a título precário e não oneroso de espaço público (boxes ou glebas) no local onde funciona o Mercado da Feira Livre para exploração comercial. Será realizado o sorteio de 204 (duzentos e quatro) espaços públicos, em única chamada dos interessados presentes.
- b) A autorização concedida ao particular poderá ser, a qualquer tempo, revogável sem ônus para a Administração;
- c) A autorização aqui tratada terá prazo máximo de 02 (dois) anos podendo ser renovada.

#### 2. DO INTERESSADO:

- a) Deverá ter maioridade;
- b) Dar cumprimento aos termos desse Edital;
- c) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Concessão;
- d) Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
- e) Pagar o preço público e eventuais taxas objeto da permissão de uso na forma fixada no Código Tributário do Município;
- f) Se houver necessidade instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade, com a devida autorização do poder público;
- g) Manter rigoroso asseio pessoal e cumprir as determinações do Código de Postura do Município e demais legislações municipais vigentes ou que venham a ser editadas pelo município;



- h) Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- i) Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do MUNICÍPIO;
- j) Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- k) Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
- l) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo MUNICÍPIO;
- m) Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- n) Cumprir as normas de posturas, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança pública, meio ambiente de Caculé – Bahia;

### **3. DAS PROIBIÇÕES:**

INTERESSADO não poderá:

- a) Alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração do Município de Caculé, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão;
- b) Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do combinado;
- c) Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do boxe ou bancada;
- d) Lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- e) Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no boxe ou bancada, que não seja previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração;

### **4. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO/AUTORIZAÇÃO:**

Após sorteio e definição da localização de cada pessoa autorizada o município fará a confecção de Termo de Autorização que desde já o sorteado/autorizado está obrigado a assinar assim que for convocado para tal fim.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



A Secretaria de Administração do Município exercerá, a partir das 08h00min, a organização e distribuição das senhas para o sorteio, para aqueles já previamente convocados.

Caculé – Bahia em 12 de Dezembro de 2024

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Stefano da Silva Rios**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**